



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.884

- DOURADOS, MS

- SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

- 39 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2151 DE 05 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 300,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.365.1122.047-319013-Obrigações Patronais 300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.042-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

13.02.12.365.1122.045-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

13.02.12.365.1122.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

| | | |
|---|--|-----------|
| Prefeito | Alan Aquino Guedes de Mendonça | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Carlos Augusto Ferreira Moreira | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Mariana de Souza Neto | 3424-2005 |
| Agência Municipal de Habitação e Interesse Social | Diego Zanoni Fontes | 3411-7745 |
| Assessoria de Comunicação e Cerimonial | Ginez Cesar Bertin Clemente | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Jessica Medeiros Silva | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | Luis Arthur Spinola Castilho | 3424-0363 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-3000 |
| Fundação de Serviços de Saúde de Dourados | Jairo José de Lima | 3411-7731 |
| Guarda Municipal | Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Lauro Maymone Coelho Netto | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd | Theodoro Huber Silva | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Paulo César Nunes da Silva | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | Vander Soares Matoso | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar | Ademar Roque Zanatta | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Daniela Weiler Wagner Hall | 3411-7710 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Francisco Marcos Rosseti Chamorro | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Cleriston Jose Recalcatti | 3426-3672 |
| Secretaria Municipal de Educação | Ana Paula Benitez Fernandes | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Rafael Sabino de Oliveira (Interino) | 3411-7107 |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica | Wellington Henrique Rocha de Lima | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | Luis Gustavo Casarin | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Romualdo Diniz Salgado Junior | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Marcio Antônio do Nascimento | 3424-3358 |
| Controladoria Geral Do Município | Raphael da Silva Matos | 3411-7760 |

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2152 DE 05 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 3.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

11.03.14.243.1482.132-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2153 DE 05 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 90.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.812.1242.071-335041-Contribuições 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.811.1242.072-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2156 DE 05 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 28997407 - Outros Rec. Vinculados-T. do Estado/FIS, no valor de R\$ 5.200,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

11.05.08.244.1502.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2158 DE 05 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 30.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.03.18.542.1342.095-339030-Material de Consumo 30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2159 DE 10 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.301.076,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1432.122-339041-Contribuições 1.301.076,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.01 - GUARDA MUNICIPAL

04.01.06.181.1042.012-339030-Material de Consumo 200.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01.15.451.1162.052-449051-Obras E Instalações 200.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

09.01.20.122.1272.076-449052-Equipamento E Material Permanente 200.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.15.452.1112.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 601.076,00

1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.01 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ

16.01.28.843.1072.025-329022-Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contratual 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2164 DE 13 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 116.283,01 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01.04.122.1082.005-339093-Indenizações E Restituições 12.283,01
- 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13.01.12.361.1122.028-339093-Indenizações E Restituições 25.000,00
- 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 17.01.13.392.1132.038-335041-Contribuições 79.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01.04.122.1082.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 12.283,01
- 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13.01.12.361.1122.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 25.000,00
- 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 17.01.13.392.1132.036-335041-Contribuições 5.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-335043-Subvenções Sociais 4.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-339014-Diárias - Civil 3.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-339030-Material de Consumo 5.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-339032-Material de Distribuição Gratuita 4.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 4.000,00
- 17.01.13.392.1132.036-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 54.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2165 DE 13 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 26600000 - T. de Rec. do Fun. Nac.Assist. Soc.-FNAS, no valor de R\$ 10.568,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.02.08.124.1502.139-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 1.500,00
- 11.02.08.244.1502.140-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 7.500,00
- 11.02.08.244.1502.142-339092-Despesas de Exercicios Anteriores 1.568,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2167 DE 14 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 26610000 - T. de Rec. Fund. Est. de Assist. Soc., no valor de R\$ 46.320,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.143-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 46.320,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2169 DE 17 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 220.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

08.03.16.122.1312.090-449052-Equipamento E Material Permanente 220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

08.03.16.122.1312.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 220.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2170 DE 17 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 25500000 - Transferência do Salário-Educação, no valor de R\$ 99.989,09, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.010-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 99.989,09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2185 DE 18 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 27000000 - Outras T. de Convênios/União, no valor de R\$ 121,79, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.01 - GUARDA MUNICIPAL

04.01.06.181.1042.012-339093-Indenizações E Restituições 121,79

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2186 DE 18 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 80.003,42 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.01 - GUARDA MUNICIPAL

04.01.06.181.1042.012-339093-Indenizações E Restituições 3,42

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.1082.006-339030-Material de Consumo 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - GUARDA MUNICIPAL

04.01 - GUARDA MUNICIPAL

04.01.06.181.1042.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 40.000,00

04.01.06.181.1522.147-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 3,42

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

09.01.20.122.1272.078-339030-Material de Consumo 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2192 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

DECRETOS

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 600.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.1082.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.122.1082.004-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2193 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.812.1242.071-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivo 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

13.03.27.812.1242.071-339030-Material de Consumo 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2194 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 15.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.02 - FUNDO MUN. DE INV. À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

17.02.13.392.1132.040-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.02 - FUNDO MUN. DE INV. À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

17.02.13.392.1132.040-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2195 DE 19 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 27063110 - Trans. Especial da União = parl. individ, no valor de R\$ 250.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

05.01.04.122.1362.110-335041-Contribuições 250.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2196 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 26000000 - Trans. Fundo de Rec. do SUS, no valor de R\$ 256.029,72, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.142-335043-Subvenções Sociais 13.715,04

11.02.08.244.1502.143-335043-Subvenções Sociais 74.314,68

11.02.08.244.1502.144-335043-Subvenções Sociais 168.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2197 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.143-339093-Indenizações E Restituições 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1502.143-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2198 DE 19 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 26610000 - T. de Rec. Fund. Est. de Assist. Soc., no valor de R\$ 275.946,06, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1501.033-339093-Indenizações E Restituições 12.999,90

11.02.08.244.1502.142-339030-Material de Consumo 380,12

11.02.08.244.1502.143-339030-Material de Consumo 35.086,42

11.02.08.244.1502.143-339093-Indenizações E Restituições 227.479,62

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2205 DE 19 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 26617336 - T. de Rec. Fund.Est. Assist.Soc.=COVID 19, no valor de R\$ 11.768,18, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.244.1501.033-339093-Indenizações E Restituições 11.768,18

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2220 DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 3.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.042-319113-Obrigações Patronais 3.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB

13.02.12.361.1122.042-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000.000,00

13.02.12.361.1122.042-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000.000,00

13.02.12.365.1122.045-319013-Obrigações Patronais 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2222 DE 27 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 383.167,28 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1122.028-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 383.167,28

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01.12.361.1122.028-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 383.167,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2223 DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 20.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.122.1502.138-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.122.1502.138-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2228 DE 28 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 151.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETOS

0400 - GUARDA MUNICIPAL
04.01 - GUARDA MUNICIPAL
04.01.06.181.1042.012-335041-Contribuições 71.500,00
0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.110-337170-Rateio Pela Participação em Consórcio Público 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
05.01.04.122.1362.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 64.000,00
05.01.04.122.1362.103-449052-Equipamento E Material Permanente 60.000,00
05.01.04.122.1362.106-449051-Obras E Instalações 27.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2229 DE 28 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 6.500.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.126.1101.006-449040-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 4.000.000,00
07.01.04.126.1102.009-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.01.04.123.1072.022-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.500.000,00
06.01.04.129.1072.023-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.01.04.122.1082.004-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2230 DE 28 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 25000000 - Recursos não vincu-

DECRETOS

lados de Impostos, no valor de R\$ 869.126,82, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.02 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD

16.02.09.272.1142.007-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 869.126,82

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2231 DE 28 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 25530000 - T. de Rec. do FNDE Ref. ao(PNATE), no valor de R\$ 358.122,53, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 358.122,53

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2232 DE 28 DE ABRIL DE 2.023

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 182.085,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

05.01.04.122.1372.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 182.085,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.02 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

15.02.18.122.1371.040-339035-Serviços de Consultoria 182.085,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2.023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.138, de 03 de abril de 2022.**

“Torna pública a revogação de designação de secretária da servidora Rosenir Aparecida Araújo de Souza do Ceim Claudina Silva Teixeira”,

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

Considerando a CI nº 360/2023/DRH/SEMED;

Considerando a necessidade de regularização de vida funcional;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada, a partir de 28 de março de 2023, a Gratificação de Secretário para a Servidora Rosenir Aparecida Araújo de Souza – Matrícula: 114762477-1, do Ceim Claudina Silva Teixeira, Tipologia B, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Dourados (MS), 22 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.156, de 20 de abril de 2023.

“Retifica o Decreto “P” nº 1144, de 10 de abril de 2023.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 1144, publicado no Diário Oficial nº 5.863, 10 de abril de 2023, conforme abaixo:

Onde consta no art. 1º do Decreto nº 1144 de 10/04/2023:

| Servidor | Lotação | Cargo | SIMBOLO | A partir |
|---------------------------|---------|-------------------|---------|------------|
| ALTEMIR MATEUS DOS SANTOS | SEMS | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | 12/04/2023 |

Passa a constar no art. 1º do Decreto nº 1144 de 10/04/2023:

| Servidor | Lotação | Cargo | SIMBOLO | A partir |
|---------------------------|---------|--------------|---------|------------|
| ALTEMIR MATEUS DOS SANTOS | SEMS | ASSESSOR III | DGA-6 | 12/04/2023 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 12/CORR/GMD/2023**

O Corregedor da Guarda Municipal de Dourados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, de natureza contraditória, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 528/2023-FPPA da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados, em desfavor de servidor desta Guarda Municipal – a ser identificado e ter determinada a conduta supostamente transgressora em Termo próprio – pela transgressão, em tese, aos deveres do artigo 186, incisos III, IX e X da Lei Complementar nº 107/2006 e/ou na incidência da vedação do artigo 79, inciso X da Lei Complementar nº 427/2022; bem como investigar a existência de fato(s) conexo(s) e/ou a prática de transgressão(ões) conexa(s) com o fato investigado.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: ARNALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 43791-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros para comporem a Comissão Processante, que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário.

Art. 3º - Determinar a autuação do mencionado Ofício e documentos anexos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 11 de Maio de 2023.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor da Guarda Municipal de Dourados

PORTARIA Nº 031/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. MARIA CRISTINA AMORIM MUSSURY ARAUJO, matrícula nº 7731, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. MARIA CRISTINA AMORIM MUSSURY ARAUJO, matrícula nº 7731, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2023.

Dourados-MS, 08 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos do aposentada Sra. APARECIDA CLEUSA VOLANTE DE ALMEIDA matrícula nº 501093, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. APARECIDA CLEUSA VOLANTE DE ALMEIDA, matrícula nº 501093, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de dezembro de 2020.

Dourados-MS, 08 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 033/2023/ADM/PREVID**

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. DILMA CANEDO DA SILVA, matrícula nº 34331, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. DILMA CANEDO DA SILVA, matrícula nº 34331, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de setembro de 2019.

Dourados-MS, 08 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos do aposentado Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BARBOZA, matrícula nº 500398, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos do Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BARBOZA, matrícula nº 500398, aposentado pelo PreviD com fundamento no Artigo 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, e Artigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Complementar Municipal n.º108/2006, de acordo com o Artigo 40º, §§ 3º e 17º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 10.887/2004, conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de abril de 2023.

Dourados-MS, 08 de maio de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Reint/05/811/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Reintegrar o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, KAMILA TEIXEIRA OSHIRO, matrícula funcional nº 114763525-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) da Licença para Trato de Interesse Particular (TIP), nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº 346/2023, do Processo Administrativo nº. 1.286/2023, a partir do dia 24/04/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Laf/05/812/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, PATRICIA COELHO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. “114771842-1”, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), prorrogação de mais 02 (dois) anos, de “Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 348/2023, do Processo Administrativo nº. 1.205/2023 a partir do dia 27/04/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/05/813/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, LUCIA FERREIRA ALEXANDRE DE LIMA, matrícula funcional nº 114762305-1, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “2.366” (dois mil, trezentos e sessenta e seis) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 06021080.1.00023/18-0, emitida em 08/07/2019, no período compreendido de: 12/03/1999 a 30/12/1999 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), na função de professora; 15/02/2000 a 20/12/2000 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), na função de professora; 06/02/2001 a 13/07/2001 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), na função de professora; 29/07/2001 a 23/12/2001 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), na função de professora; 01/04/2002 a 01/08/2003 (Colégio Nova Dimensão S/S Ltda), na função de professora; 28/07/2003 a 21/08/2003 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora; 22/08/2003 a 19/12/2003 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora; 02/02/2004 a 08/07/2004 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora; 26/07/2004 a 09/07/2005 (Instituição de Ensino Afonso Linares Prado), na função de professora; 26/07/2005 a 23/12/2005 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora; 03/02/2006 a 07/07/2006 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora e de 25/07/2006 a 22/12/2006 (Município de Campo Grande-MS), na função de professora, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal, nos termos do Parecer nº. 281/2023, constante no Processo Administrativo nº. 530/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 10 de Maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/05/0814/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, CRISTHIAN DE JESUS LELIS, matrícula 114763887-5, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança no Trânsito (AGETTRAN), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 25/04/2023 a 09/05/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/05/0815/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, CRISTHIAN DE JESUS LELIS, matrícula 114763887-5, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança no Trânsito (AGETTRAN), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 10/05/2023 a 24/05/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Disp/05/816/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 05/816/2023/SEMAD**FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

| NOME | MATRICULA | SECRETARIA | DATA DA FOLGA | DATA DO SERV ELEIT. |
|--|------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------|
| ATEMIZIA JANAINA COSTA BAZAN DEVIGO | 114773587-1 | SEMED | 03/05/2023 E 04/05/2023 | 15/11/2020 |
| CASSIA PENA ARAUJO | 114771764-2/5 | SEMED | 02/05/2023 E 03/05/2023 | 15/11/2020 |
| CLARICE MARIA DA SILVA | 89601-1 | SEMED | 24/04/2023 E 25/04/2023 | 01/10/2022 |
| CLARICE MARIA DA SILVA | 89601-1 | SEMED | 26/04/2023 E 27/04/2023 | 29/10/2022 |
| EDVALDO ATILIO MACHADO | 86161-1/10 | SEMED | 02/05/2023 E 03/05/2023 | 26/10/2022 |
| EDVALDO ATILIO MACHADO | 86161-1/10 | SEMED | 04/05/2023 E 05/05/2023 | 29/10/2022 |
| MARIA ROSA LEITE DA SILVA ESPINDOLA | 501709-2/9 | SEMED | 11/05/2023 E 12/05/2023 | 30/10/2022 |
| SILVANA SERRA DE OLIVEIRA | 114771767-1 | SEMED | 08/06/2023 E 10/06/2023 | 02/10/2022 |
| THAIS FERNANDA DOS SANTOS CALDEIRA SANTANA | 114768399-3 | SEMED | 26/04/2023 E 28/04/2023 | 02/10/2022 |
| YOLLI KARE CAPAROZ SOUZA | 114775638-4 | SEMED | 12/04/2023 E 13/04/2023 | 17/10/2020 |

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Disp/05/817/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 11 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 05/817/2023/SEMAD**FOLGA DE 01(UM) DIA**

| NOME | MATRICULA | SECRETARIA | DATA DA FOLGA | DATA DO SERV ELEIT. |
|--|----------------|------------|---------------|---------------------|
| ANA PAULA LAUERMANN | 114764509-1 | SEMED | 09/05/2023 | 15/08/2022 |
| ANELISE FERREIRA FARIAS | 114768085-4/11 | SEMED | 27/04/2023 | 26/10/2014 |
| LEILA AREIAS NEVOLA | 114764504-2 | SEMED | 05/05/2023 | 01/10/2022 |
| MARIA CELMA PEREIRA DE BRITO MARQUES | 501300-4/15 | SEMED | 20/04/2023 | 30/10/2022 |
| MARLY FRANCO RICARDO | 114765665-1 | SEMED | 24/04/2023 | 30/10/2022 |
| THAIS FERNANDA DOS SANTOS CALDEIRA SANTANA | 114768399-3 | SEMED | 02/05/2023 | 01/10/2022 |
| YOLLI KARE CAPAROZ SOUZA | 114775638-4 | SEMED | 14/04/2023 | 15/11/2020 |

Resolução/SEMAS nº 20, de 11 de maio de 2023.

“Substitui membro da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social”

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica nomeada a servidora Aurélio Carolina de Andrade Siqueira em substituição a servidora Ivoneide Messias da Cruz, da Secretaria de Assistência Social, para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Aprimoramento da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as resoluções anteriores.

Dourados/MS, 11 de maio de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução/SEMAS nº 21, de 12 de maio de 2023.

“Nomeia membros em substituição para Compôr a Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social junto as Organizações da Sociedade Civil – OSC”

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 422, de 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionados, em substituição para comporem a Comissão de Seleção, exercício 2023, nos termos do que dispõe o §1º, do Art. 27 e letra h, do Art. 35, ambos da Lei 13.019/2014 e §9º, do Art. 14 e §1º, do Art. 49, ambos do Decreto Municipal n. 2.710/2016.

I - Comissão de Seleção:

Aurélio Carolina de Andrade Siqueira em substituição a Ivoneide Messias da Cruz;

Erico da Cruz Lira em substituição a Tania em substituição a Tânia Mara Teodoro de Oliveira Teixeira;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAIS**EDITAL Nº.42/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 026/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.538, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 19 de maio de 2023 às 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

ENFERMEIRO 40 HORAS

| Classificação | Nome | CPF |
|---------------|--------------------------------------|--------------|
| 51º | CLELIA ODETE ZIMMER BOGORNI | ***334.460** |
| 52º | ANDERSON MARECO MALAQUIAS | ***456.471** |
| 53º | ELISANGELA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA | ***843.961** |
| 54º | THANIA DA SILVA GUILHERME | ***452.271** |

Dourados/MS, 10 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº.43/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 011/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.486, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 22 de maio de 2023 às 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

| Classificação | Nome | CPF |
|---------------|------------------------------------|--------------|
| 142º | RAMONA APARECIDA LUGO | ***.562931** |
| 143º | ELIZABETE CRISTINA BRAGHIOTO ARNAL | ***.308941** |
| 144º | NICÉIA SANTOS DA SILVA | ***.388271** |
| 145º | FRANCINEIA SILVA PONTES | ***.380191** |
| 146º | MARISA FROMHERZ WENGRAT | ***.945791** |
| 147º | RAYANE VALERIA CORREIA LINO | ***.394591** |

TECNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS

| Classificação | Nome | CPF |
|---------------|------------------------------------|--------------|
| 64 | LUCINETE SOUZA DO NASCIMENTO | ***.957601** |
| 65 | ABEGAIR FERNANDES DE ARAUJO | ***.322951** |
| 66 | ROBERTO RORATTO CARMINATI | ***.883041** |
| 67 | REJANEEDY DE ARAUJO BARCELOS MURAD | ***.409967** |
| 68 | MARTA MATIAS PEREIRA | ***.865371** |
| 69 | RITA IZABEL FRANCO CACERES | ***.260601** |
| 70 | CLAUDINEIA PEREIRA DE ASSIS | ***.638901** |

Dourados/MS, 11 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS**EDITAL Nº 67/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR APOIO EDUCACIONAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 38/2023/SEMED de 17 de março de 2023, destinado à contratação temporária de auxiliar de apoio educacional, a comparecerem no dia 17 de maio de 2023, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1. Os candidatos que já atuaram como Servente e Zelador no ano de 2022 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no Anexo II.

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio a Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 12 de maio de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Data: 17/05/2023

Hora: 08:00

| ESCOLAS URBANAS | | | |
|---|------------------------------------|--------------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DO CARGO: SERVENTE | | | |
| CLASS. | NOME | IDADE | PONTUAÇÃO |
| 269 | RAQUEL DA SILVA | 36 | 2 |
| 270 | ZENAIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 36 | 2 |
| 271 | BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 32 | 2 |
| 272 | ANDRESSA RAFAEL VARGAS | 32 | 2 |
| 273 | THAIS DORNELES CABULAO MACHADO | 32 | 2 |
| 274 | VANESSA VALERIO SANTOS | 31 | 2 |
| 275 | JANAINA CAETANO DE ALMEIDA | 31 | 2 |
| 276 | ADRIANA POCIDONIO DOS SANTOS | 30 | 2 |
| 277 | AMANDA PATRICIA AJALA DOS SANTOS | 28 | 2 |
| 278 | GLEICEANE PAES GOMES | 26 | 2 |
| 279 | LUANA SOUZA PEDREIRO | 26 | 2 |
| 280 | NATIELE DE SOUZA SILVA | 26 | 2 |
| 281 | LEIDIANE DOS SANTOS ALENCAR | 26 | 2 |
| 282 | ISABELA NEIVA DOS SANTOS | 26 | 2 |
| 283 | SABRINA LOMBARDO PEREIRA | 25 | 2 |
| 284 | ERCILIA EDUARDA JATOBA DA SILVA | 24 | 2 |
| 285 | IVANILDA ALVES BEZERRA | 56 | 1 |
| 286 | ESTER TEIXEIRA ALVES | 53 | 1 |
| 287 | SUELI MOREIRA GOBETTI SANTOS | 51 | 1 |

| ESCOLAS DO CAMPO | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DO CARGO: SERVENTE | | | |
| CLASS. | NOME | IDADE | PONTUAÇÃO |
| 20 | MARIA ELIANE PAIS DOMINGOS | 33 | 4 |
| 21 | CAMILA LOPES QUEVEDO SURIANO MARQUES | 32 | 4 |
| 22 | ADRIANA APARECIDA MARTINS CAETANO | 47 | 3 |

EDITAIS

| ESCOLAS INDÍGENAS | | | |
|----------------------------------|--------------------------|-------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO DO CARGO: SERVENTE | | | |
| CLASS. | NOME | IDADE | PONTUAÇÃO |
| 3 | SOLANGE FREITAS | 43 | 6 |
| 4 | REGIANE PORTO | 43 | 6 |
| 5 | LEIA APARECIDA PERITO | 41 | 6 |
| 6 | SABRINA FREITAS CABREIRA | 25 | 4 |

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)
- 01(UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO)
- CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR)

- CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO POSSUÍREM INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP PREENCHERÃO A DECLARAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO (SOLICITAR NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E NO BANCO DO BRASIL).

- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;

Site: www.receita.fazenda.gov.br

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: www.jfms.jus.br

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL; Site: www.tse.jus.br

- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

Site: www.tse.jus.br

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO)

CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL).

EDITAL Nº 68/2023/SEMED

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL- EDITAL Nº 60/2023/SEMED

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS 1 E 2- ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

| NOME | PONTUAÇÃO | | | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|--------------------|------------|----------------|---------------|
| | ANÁLISE CURRICULAR | ENTREVISTA | PONTOS OBTIDOS | |
| Andreina de Melo Louveira Arteman | 12 | 18,1 | 30.1 | 1º |
| Lenice Gomes da Silva Matos | 13 | 15,2 | 28.2 | 2º |
| Giliane Batista Melo Carvalho | 11 | 17 | 28 | 3º |
| Adiana dos Santos Faria | 09 | 18.5 | 27,5 | 4º |
| Janaina Bulcão de Oliveira | 16 | 9.4 | 25,4 | 5º |
| Célia Maria Siqueira Silva de Melo | 10 | 14.3 | 24,3 | 6º |
| Ivani da Rocha Sena | 13 | 10.6 | 23.6 | 7º |
| Angela dos Santos Pereira | 13 | 9.4 | 22.4 | 8º |
| Bianca Cavalheiro Garros | 10 | 11.4 | 21.4 | 9º |

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, destinada à ampla participação, tipo “Menor Preço” por item, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Dourados”.

Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 16/05/2023 às 08h59min do dia 26/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 26/05/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 26/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 12 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 271/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes “Deputado Ulysses Guimarães”, no Município de Dourados-MS, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado, com a devida contrapartida do Município, declarando como vencedora a proponente JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora deverá no momento de a assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 22, do Decreto Municipal nº 1.274/22, processado a Dispensa de Licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos que compõem o Processo nº 117/2023/DL/PMD cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, resolve HOMOLOGAR o presente processo, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 05.917.540/0001-58, pelo valor global de R\$ 28.571,92 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Dourados (MS), 12 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação do “CONTRATO Nº 212/2023”, relativo ao Processo de Licitação nº 094/2023/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, devido à falha na elaboração do Contrato (identificação incorreta das partes do Contrato), sem prejuízo aos demais itens e cláusulas nele descritos.

Onde Consta:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN - ME EM DECORRÊNCIA DA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

Passa a Constar:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA VIVIAN IWAMOTO 03029040186 - ME EM DECORRÊNCIA DA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

Dourados – MS, 11 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2017/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
CENTRO DE TRATAMENTO DE CÂNCER DE DOURADOS S/S.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 011/2016

OBJETO: Faz-se necessário alteração do valor inicial do ajuste, diante acréscimo na ordem de R\$ 1.035.019,67 (um milhão trinta e cinco mil e dezenove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo novo montante global da monta de R\$ 42.442.189,37 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 21.632.366/0001-53

Valor Total: R\$ 745.763,20 (Setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº 088/2023: Pregão Eletrônico nº 021/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual execução de serviços de fornecimento de alimentação (lanche), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário |
|------|------|---|---------|------------|----------------|-----------|
| 01 | 01 | Lanche 01: 01 Pão (tipo francês) ou 02 Fatias de Pão (tipo de forma tradicional) ou 02 Fatias de Pão (tipo de forma integral), com no mínimo 50 g (fabricados com produtos de primeira qualidade), com no mínimo 10 g de manteiga. Bebidas quentes: Leite de vaca integral pasteurizado tipo "C", porção mínima de 250 ml; Café coado adoçado, Café coado sem açúcar, porção mínima de 50 ml; e Chás claros (hortelã ou erva-doce ou cidreira ou camomila), porção mínima de 180 ml. Fruta: 01 porção de no mínimo 80g, tipo: maçã, banana, pêra, laranja, uva, goiaba, manga, acerola, jabuticaba, podendo ser substituídas conforme a sazonalidade. | Unid. | 33280 | CAMAN CAMAN | R\$ 9,73 |
| 01 | 02 | Lanche 02: 01 Salgado, preparação salgada tipo: esfirra de carne, saltenha de frango, pastel assado de carne ou frango, quibe ou torta de legumes, com no mínimo 120g (fabricados com produtos de primeira qualidade). 01 Porção de Bolo, preparação doce, tipo: bolo de fubá, cenoura, laranja, bolo de mandioca, com no mínimo 120g (fabricados com produtos de primeira qualidade). Bebidas quentes: Café coado adoçado, Café coado sem açúcar, porção mínima de 50 ml; Bebida gelada: Suco de fruta concentrado, porção mínima de 180 ml. | Unid. | 33280 | CAMAN CAMAN | R\$ 11,31 |
| 01 | 03 | Lanche 3: 01 Pão (tipo francês) ou 02 Fatias de Pão (tipo de forma tradicional) ou 02 Fatias de Pão (tipo de forma integral), com no mínimo 50g (fabricados com produtos de primeira qualidade), com no mínimo 10g de manteiga, 01 fatia de muçarela, com no mínimo 30g, e 01 fatia de presunto, com no mínimo 30g. Bebidas quentes: Leite de vaca integral pasteurizado tipo "C", porção mínima de 250 ml; Café coado adoçado e Café coado sem açúcar, porção mínima de 50 ml. | Unid. | 5200 | CAMAN CAMAN | R\$ 8,76 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes do fornecimento de alimentação (lanches) constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023-SEMDES**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES, E DE OUTRO LADO O SINDICATO RURAL DE DOURADOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cleriston José Recalcatti

CPF nº 937.363.121-72

Gestor da parceria: Edevaldo Setimo Carollo

CPF nº 436.707.251-72

PROPONENTE: Sindicato Rural de Dourados

CNPJ nº 03.065.554/0001-65

PRESIDENTE: Angelo Cesar Ajala Ximenes

CPF nº 532.265.779-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Termo de Fomento nº 118/2023-SEMDES, passando a vigorar, a partir deste data, o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A concedente providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo Aditivo ora aditado.

Dourados-MS, 12/05/2023

Núcleo de Convênios/SEMFAZ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 26/09/2023 e previsão de vencimento em 26/09/2024, assim acréscimo de valor de R\$160.485,60 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) que corresponde ao valor já reequilibrado para correspondente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global do contrato em R\$ 923.721,45 (novecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo que as despesas aqui previstas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2.119 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção à Saúde Ambulatorial

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 019/2019.

OBJETO: Faz-se necessário o do Reequilíbrio Econômico - Financeiro, alterando o valor unitário do Item 01, que tem saldo de 125 toneladas, com decréscimo de - 1,25%, passando para R\$3.801,29 (três mil oitocentos e um reais e vinte e nove centavos) o valor unitário da tonelada, gerando um decréscimo de R\$6.015,00 (seis mil e quinze reais), perfazendo novo valor global na importância de R\$475.161,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2023/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
GERA OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA EIRELI.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2022

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 10/06/2023 e previsão de vencimento em 10/09/2023, bem como remanejamento dos serviços pertencentes a planilha orçamentária inicial, com acréscimo nos quantitativos e valores de itens desta planilha; com acréscimo de objeto da ordem, R\$ 6.864,50 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) que corresponde ao valor já reequilibrado para correspondente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global do contrato em R\$120.840,06 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 121/2023-GMD

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2023-GMD QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS E DE OUTRO LADO A GUARDA MIRIM DE DOURADOS - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Guarda Municipal de Dourados

COMANDANTE: Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento

CPF – 998.301.241-34

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi

CNPJ nº 22.624.706/0001-67

PRESIDENTE: João Gutemberg Pessoa Frazão

CPF – 080.533.161-15

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para desenvolvimento de projetos e atividades que visam contribuir para o fortalecimento da Guarda Mirim e consequentemente com os adolescentes atendidos.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do será a partir de 09/05/2023 a 08/01/2024 podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 12/05/2023

Vilson Dantas
Diretor de Convênios

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo de Licitação: 300/2018

Modalidade: P. P. 113/2018

Ata de Registro de Preço Número: 012/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS LABORATORIAIS (REAGENTES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS (SAE/CTA).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.

Contratada: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 27.731,18 (vinte e sete mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Processo de Licitação: 358/2020
Modalidade: P.E 083/2020
Contrato Número: 031/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.
Contratada: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento de empenho em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 343.965,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo de Licitação: 358/2020
Modalidade: P.E 083/2020
Contrato Número: 036/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.
Contratada: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento de empenho em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 172.142,15 (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo de Licitação: 300/2018
Modalidade: P.E 113/2018
Contrato Número: 137/2019

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS LABORATORIAIS (REAGENTES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS (SAE/CTA).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.
Contratada: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento de empenho em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 27.731,18 (vinte e sete mil setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - SEMC**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023/SEMC**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, CEP 79839-900, neste ato representado pelo Prefeito ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 00151274 SSP/MS e CPF/MF nº 013.473.961-28, residente e domiciliado na Rua Carlos Cimatti, nº 157, Jardim Tropical, na cidade de Dourados/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na pessoa de seu representante legal, Sr. FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 164.849.751-91, portador do RG 12553 SSP MS, doravante denominado SECRETÁRIO MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.726.368/0001-25, com sede social à Rua Reinaldo Bianchi nº 398, Parque Alvorada, CEP 79823-381, nesta cidade de Dourados-MS, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CANDIDA GRACIELA CHAMORRO ARGUELLO, paraguaia, presidente, portadora do RNE nº Y048520-8 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 404.994.481-20, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no art. 63, §2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito e artigo 884 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 1536/2023, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Associação Cultura Casulo, em virtude de apoio ao evento "Festival de Todos os Povos", realizado entre os dias 14 e 16 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Município comprometeu-se a ser apoiador da realização do Festival, por meio de destinação de recursos financeiro, e em virtude da falta de tempo hábil, não foi possível realizar repasses a organização, sendo a celebração do Termo de Ajuste de Contas a medida necessária, visando colaborar com a organização do evento, no tocante a quitar os débitos com artistas e custos operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Dá-se o termo o valor de R\$ 92.624,19 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), valor este, referente ao apoio prestado pelo Município a realização do evento.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão orçamentário: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.113 - Programa de popularização da cultura e do lazer
2038 - Implementação e promoção de projetos e eventos culturais
Ficha 526
Elemento de despesa 33.50.41.00 - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na cláusula terceira do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total liquidação do valor supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo tem seu fundamento baseado princípio da vedação ao enriquecimento ilícito, previsto no artigo 884 do Código Civil Brasileiro e Parecer 380/2023/PGM/PELC.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puderem resolver o Foro da Comarca de Dourados - MS, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em (03) três vias, de igual teor e forma para mesmo fim, os quais assinam para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Dourados, 15 de maio de 2023

FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO
Secretário Municipal de Cultura de Dourados - MS

CANDIDA GRACIELA CHAMORRO ARGUELLO
Presidente da Associação Cultura Casulo

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: **FERNANDO DE CASTRO ALÉM**
CPF: **475.681.2021-87**

2.
Nome: **ANA LUIZA SOTOLANO**
CPF: **582.157.601-63**

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA n. 089/2023, 11 DE MAIO DE 2023.**

Normatiza acesso de Visitantes e Acompanhantes de pacientes do Hospital da Vida e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto “P” n. 137 de 11/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município n. 5368 de 11/03/2021,

Considerando a necessidade de organizar o acesso de pessoas ao Hospital da Vida;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social;
Considerando a Lei n. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Considerando a Lei n. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS);
Considerando a Lei n. 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso);
Considerando a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006, Considerando a necessidade de prevenir infecção hospitalar;
Considerando a necessidade de proteger os pacientes internados no Hospital da Vida,

R E S O L V E:

Art. 1º. Normatizar acesso de Visitantes e Acompanhantes de pacientes do Hospital da Vida e dá outras providências de acordo com o anexo único: **NORMA PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES DE PACIENTES DO HOSPITAL DA VIDA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

NORMA PARA ACOMPANHANTES E VISITANTES DE PACIENTES DO HOSPITAL DA VIDA – FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE DE DOURADOS

1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos pacientes internados e de seus respectivos acompanhantes.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os colaboradores, pacientes, acompanhantes, religiosos (Pastoral), visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço Social, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital da Vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII – Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
- Lei n. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei n. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
- Lei n. 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
- Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006.

4. CONCEITOS BÁSICOS

- Acompanhante:

Considera-se acompanhante a pessoa pertencente ou não à família do paciente, a princípio escolhida sempre pelo próprio paciente, exceto se não estiver em condições para isto. O acompanhamento familiar contribui muito na preparação da alta do paciente, e conseqüentemente na continuidade dos cuidados.

- Visitante:

Considera-se visitante pessoa da família ou que tenha algum tipo de vínculo com o paciente.

- Colaboradores:

Pessoas que contribuem com a missão e visão do Hospital (servidores, preceptores, acadêmicos, prestadores de serviço, voluntários e funcionários de empresas terceirizadas).

- Conforto Espiritual

Atendimento prestado por religiosos aos pacientes internados. Com espaço para todos os credos religiosos, indistintamente, desde que os mesmos respeitem as normas básicas de boa conduta e os pacientes internados.

5. NORMAS**5.1. DIREITO À VISITA**

Todo paciente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir, desde que não haja restrições impostas pela equipe multidisciplinar do Hospital.

Poderá ser permitida visitas em horários diferenciados, em situações extraordinárias que deverá ser remetidas ao serviço social e à psicologia de acordo com a equipe multiprofissional.

5.2. HORÁRIO E NÚMERO DE VISITANTES:

ÁREA VERMELHA: de segunda a domingo, das 15h00min às 16h00min;

Observação1: será permitido 1 (um) visitante por paciente.

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: de segunda a domingo, das 11h00 às 11h15min e das 14h00min às 14h30min;

Observação1: Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido 01 (um) visitante por paciente. O visitante deverá chegar com 10 minutos de antecedência ao horário estabelecido caso seja necessário paramentação.

Observação2: Os esclarecimentos/notificações feitos pelos psicólogos deverão ser realizados na sala própria destinada para tal fim (sala de Psicologia).

AREA VERDE, AMARELA E CLÍNICA FEMININA E MASCULINA: de segunda a domingo, das 16h00min às 17h00min.

Observação1: Será permitido 01 (um) visitante por vez, limitando-se a 2 (dois) visitantes por paciente.

5.2.3. CONFORTO ESPIRITUAL

É autorizado, quando solicitado pela família e devidamente autorizado pelo enfermeiro do setor, o ingresso de um religioso, desde que credenciado previamente junto a Gerência do Hospital.

- Não será permitida a distribuição de “folhetos religiosos” no ambiente hospitalar.

- Algumas situações excepcionais deverão ser remetidas ao serviço social para acompanhamento e autorização.

5.3. ACESSO DE VISITANTES

5.3.1. Critérios para liberar a entrada:

- Estar no horário de visita ou devidamente autorizada formalmente (por escrito) pelo Enfermeiro do Setor;
- Apresentar documento de identificação;
- Ser maior de 16 anos, as exceções deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Serviço de Psicologia e Enfermagem do Hospital;
- Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- Não estar portando gêneros alimentícios;
- Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;
- Não estar fumando;
- Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o paciente internado;
- Estar com calçado fechado quando a visita for destinada a UTI.
- Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas, bem como bolsas, celulares, sacolas, entre outros, para o Hospital.

Observação1: No caso de presidiário/custodiado internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica a critério destes e do médico assistente à autorização para o paciente receber visita.

5.4. MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO

a) É de responsabilidade da equipe de enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/antebraços e utilização de vestimenta, conforme rotina de cada setor.

b) É proibida a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal.

Obs: Fica a critério da equipe multidisciplinar da unidade verificar a necessidade de os acompanhantes realizarem procedimentos hospitalares sob supervisão, para:

- Orientação de alta;
- Verificação de procedimentos domiciliares e, portanto, necessitam treinamento hospitalar durante a internação;
- Demais providências necessárias à plena recuperação do paciente.

Em todos os casos caberá ao enfermeiro responsável pela unidade a autorização final.

c) A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante, com autorização, orientação e responsabilidade do enfermeiro responsável pelo setor e/ou pela unidade e/ou em casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso ou da Criança e aos pacientes de cuidados mínimos e intermediários.

5.5. ORIENTAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO

a) É responsabilidade do médico passar aos acompanhantes e/ou visitantes informações sobre o estado geral do paciente.

b) O enfermeiro responsável pelo Setor e/ou da unidade deverá integrar à equipe multiprofissional que cuida do paciente e prestar informações sobre o cuidado e os procedimentos assistenciais realizados durante a internação deste.

5.6. DAS PROIBIÇÕES

a) Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes/visitantes com qualquer espécie de alimento nas dependências do Hospital.

Observações:

- Em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal (por escrito), devendo esta mesma autorização ficar registrada no prontuário do paciente;

b) É terminantemente proibido tirar fotos ou realizar filmagens nas dependências do Hospital, seja com celular, máquina fotográfica, filmadora outro equipamento.

c) É proibido visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores e nos setores do Hospital.

d) Não será permitida a entrada de visitantes e/ou acompanhantes com qualquer tipo de doença infecciosa (gastroenterite, respiratório, entre outras), dermatites, abscessos.

e) Não é permitido o acompanhante e/ou visitante sentar-se nos leitos dos pacientes.

5.7. DIVERSOS

5.7.1. Direito/Revezamento entre Acompanhantes

a) O paciente tem direito a 01 (um) acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe multiprofissional. Observações:

- O revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário das 7h00min às 8h00min ou das 13h00min às 14h00min e das 18h00min às 19h00min;

- O acompanhante só deverá sair nos horários estabelecidos neste regulamento;

- Em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pela unidade liberar o revezamento em outro horário;

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

- O revezamento deverá ocorrer na Recepção Principal do Hospital da Vida.

b) É vetado acompanhante em unidades de terapia intensiva, nas áreas vermelha/amarela e de isolamento, a não ser que haja autorização expressa, com as devidas justificativas da equipe multiprofissional, a qual ficará responsável pela orientação do acompanhante.

5.7.2. ACESSO DOS ACOMPANHANTES

Os acompanhantes, para terem acesso ao Hospital deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Se for o caso de paciente que tem o direito a acompanhante, este deverá adentrar no Hospital, nos horários de trocas ou, se houver recusa do paciente ao acompanhante, esta deve estar registrada no prontuário do paciente ou ainda, mesmo com a recusa do paciente, se houver a necessidade de acompanhante, o Enfermeiro responsável e/ou Supervisor do Setor deverá fazer a autorização expressa (por escrito) e registrar no prontuário do paciente;

b) Apresentar documento de identificação;

c) Não estar trajando roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);

d) Não estar portando gêneros alimentícios;

e) Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas;

f) Não estar fumando;

g) Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o paciente internado;

h) Estar com calçado fechado quando a visita for destinada a UTI.

i) Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS**6.1. DA PORTARIA/VIGIAS**

a) Receber cordialmente os visitantes.

b) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas e de troca de acompanhantes ao Hospital da Vida.

c) Conferir a listagem de pacientes internados, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.

d) Complementar as informações no livro de registro com os dados do(s) acompanhante(s) e/ou visitas.

Observações:

- Havendo necessidade de acompanhante e/ou visitas extras, esta deve ser autorizada pela Supervisão da Enfermagem;

e) Identificar o visitante/acompanhante:

- No caso de visita (horário de visita – item 5.2.), anotar os dados de todos os visitantes, para cada paciente internado;

- No caso de substituição de acompanhante e/ou de visita extra (horário diferenciado autorizado pelo enfermeiro responsável ou acompanhado pelo assistente social após contato prévio com a enfermagem), anotar os dados no livro de registro, seguida da frase: “Acompanhante Substituto” ou “Visita Extra”, conforme o caso.

- Orientar o visitante de que somente poderá ter acesso (conversar) com os enfermeiros dentro do horário de visita.

f) Encaminhar os visitantes aos porteiros/vigias, para liberação da entrada.

i) Após o horário de visitas verificar se houve baixa no livro de registro de entrada/saída de todos.

Obs: Caso algum visitante não tenha se apresentado na saída, comunicar imediatamente verbalmente e posteriormente, via CI, à Supervisão da Enfermagem do Hospital para identificar o Visitante e tomar as medidas cabíveis e necessárias.

6.2. DOS AGENTES DE PORTARIA/VIGIAS

a) Somente permitir a entrada de visitantes/acompanhantes nas dependências do Hospital devidamente identificados na recepção e com registro no livro de entrada e saída.

Observações:

- Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias, bolsas, e outros) nas dependências do Hospital.

- Indicar a localização de cada enfermaria a ser visitada.

- Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc), havendo exceções que devem ser justificadas em razão do perfil dos pacientes.

- Não permitir a entrada de aparelhos eletro-eletrônicos, salvo se devidamente autorizado formalmente pelo Enfermeiro responsável pela Unidade, portando a via do “documento autorizativo”.

- Permitir trocas ou revezamento de acompanhantes, somente nos horários definidos por esta Portaria ou quando autorizado pelo Supervisor da Enfermagem responsável, o que somente poderá ocorrer na Recepção da Portaria Principal.

- Fazer rondas ostensivas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles.

- Em casos onde o acompanhante e/ou as visitas possam estar apresentando comportamento suspeito (porte de droga, armas de fogo, armas brancas, etc), chamar a guarda municipal como apoio.

- Não permitir a saída de visitante portando algum equipamento ou material hospitalar, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.

- Impedir a saída de paciente internado, consciente e orientado, com a intenção de evadir-se visando sua proteção e cuidado.

- Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata. Nestes casos, caberá a coordenação administrativa da unidade levar ao conhecimento da Gerência da unidade para que sejam tomadas medidas de melhoria e adaptações visando solucionar o problema apresentado.

6.3. DO VISITANTE/ACOMPANHANTE

a) Para que acompanhantes e visitantes possam entrar no Hospital será necessário apresentar o documento de identidade na recepção da portaria principal, cujos dados serão registrados no livro de controle que ficará disponível na portaria principal do hospital; Exceto para moradores de rua e extravio de documentos.

b) Seguir as normas e rotinas previstas nesta Portaria e as orientações oferecidas pelos colaboradores do Hospital, sendo cordial e participativo.

c) Não fumar nas enfermarias e corredores internos e externos, conforme Lei 9.294/1996.

Obs: Lembrar que no Hospital recuperam-se muitas pessoas que ficaram doentes por causa do cigarro.

d) Não trazer alimentos de fora, pois a equipe de nutrição planeja uma alimentação adequada ao estado de saúde de cada paciente.

Obs: Não é permitida a entrada de alimentos nas dependências do hospital, para impedir a proliferação de insetos, roedores e outros animais e evitar as infecções que eles trazem.

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD

- e) Sempre que necessário, lavar as mãos e ter outros procedimentos de higiene, para evitar a infecção hospitalar.
- f) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja autorizado por alguém da equipe médica ou de enfermagem.
- g) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente hospitalar.
- h) Preocupar-se com os seus pertences, pois o Hospital não se responsabiliza por eles, em caso de furto, desaparecimento, etc.
- i) Não interferir no tratamento do paciente, pois a equipe do Hospital está sempre fazendo o melhor por ele.
- j) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão internados no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.
- k) Sair das dependências do Hospital dentro dos horários previstos nesta Norma.
- l) Não usar celular para ligações ou realizar fotografias ou filmagens durante as visitas ou durante o atendimento ao paciente.
- m) Evitar fazer visitas ou acompanhar paciente se estiver doente.
- n) Evitar andar em outras alas ou enfermarias.
- o) O acompanhante deverá evitar sair do Hospital sem necessidade expressa e previamente comunicada à equipe assistencial.

6.4. DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

- a) Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermagem.
- b) Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de capotes nos setores em que houver necessidade.
- c) Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos pacientes.
- d) Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos pacientes.
- e) Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
- f) Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro da sua área de competência.
- g) Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes internados.
- h) Autorizar encaminhamento ao Setor da Recepção de permissão para entrada de religiosos.
- i) Relatar aos vigias da portaria sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança.
- j) Encaminhar, diariamente, às 07h00min e às 13h00min uma lista atualizada dos pacientes internados com os seus respectivos leitos à recepção do Hospital.

6.5. DOS MÉDICOS

- a) Informar sobre o quadro clínico de cada paciente.
- b) Cooperar com o boletim médico sempre que necessário.
- c) Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo paciente.
- d) Orientar sobre os procedimentos pós-alta do Hospital.
- e) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes.
- f) Relatar e justificar a necessidade de acompanhante ao paciente, registrando no prontuário, para fins de faturamento do Hospital.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Não serão fornecidas pelo telefone informações sobre o quadro clínico dos pacientes. Porém, a equipe assistencial poderá fazer contato via telefone com familiar ou responsável para comunicações necessárias.

7.2 Esta Norma entra em vigor a partir da sua publicação.

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 030/2023**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DE MATERIAL AUXILIAR, CONSISTENTE EM INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS DE COLUNA CONFORME TABELA SUS, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, e outras unidades que futuramente possam se agregadas de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da Pregoeira desta FUNSAUD, Srª. Gisele Manvailier Silva, sagrando-se vencedora no certame em questão, a empresa proponente para os respectivos itens como seguem:

| ITENS | SITUAÇÃO DOS ITENS | EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) |
|---|--------------------|---|---------------------------|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. | ADJUDICADO | BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS EIRELI | R\$ 650.523,70 |

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Presencial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 12 de Maio de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 de 11 de março de 2021.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 32.252.722/0001-43

Ref. Processo de Licitação nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023.

OBJETO: Fornecimento de enxoval hospitalar, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) - FISCAL SUBSTITUTO: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.070,00 (Setenta e Nove Mil e Setenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ nº 20.267.427/0001-68

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 43.607.262/0001-21

Ref. Processo de Licitação nº 087/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal Substituto: Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.590,00 (Noventa e Um Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

EDITAL SOLENE**EDITAL DE SESSÃO SOLENE**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação dos Vereadores Juscelino Cabral e Liandra da Saúde, torna público que será realizada “Sessão Solene em Comemoração ao Dia do Assistente Social”, no dia 16/05/2023, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 12 de maio de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.598, de 08 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Ouro.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Ouro à Escola de Educação Especial Maria Júlia Ribeiro – APAE Dourados, alusivo aos 50 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.599, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao Senhor Aroldo Henrique da Silva Borges, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.600, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Jubileu de Pérola.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Pérola ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Unigran, alusivo aos 30 anos de sua criação

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.601, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao Senhor Paulo Alves Bezerra Moraes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.602, de 08 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor José Carlos Teixeira Marquez, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.603, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Luiz Alves Cassemiro, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.604, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Joilson Barbosa Correa, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.605, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Odon Anderson Ebenritter, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.606, de 08 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Michael Araujo de Oliveira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.607, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Erich Limper Junior, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.608, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito a Senhora Sumára Hortênci Heideriche Garcia, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.609, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Ramão Chaves da Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo n. 1.610, de 08 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Fernando Rojas, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo n. 1.611, de 08 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Carlos Eduardo Macedo Marquez, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de maio de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA - PREVID**ATA Nº 07/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária, tendo como objetivo a seguinte pauta: 1) Reunião remota com representantes da Instituição Banco do Brasil, às 10h; 2) Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: Banco Santander (Brasil) S.A. – Administrador Fiduciário, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Processo nº 009/2023; Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 40.430.971/0001-96, Processo nº 013/2023; Schroder Investment Management Brasil Ltda. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 92.886.662/0001-29, Processo nº 017/2023; Banco J. Safra S.A. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 03.017.677/0001-20, Processo nº 015/2023 e Itaú Unibanco S.A. – Administrador Fiduciário, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, Processo nº 012/2023. Estavam presentes os seguintes membros: Andréa Londero Bonatto, José dos Santos da Silva, Orlando Conceição Malheiros, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues e Theodoro Huber Silva. Os senhores Luiz Constâncio Pena de Moraes e Luis Carlos Rodrigues Moraes justificaram a ausência. Constatado quórum e abordando o primeiro assunto da pauta, o Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, passou a palavra aos representantes da Instituição Banco do Brasil, na sequência o sr. Marcelo Ushida Especialista em Investimentos RPPS apresentou um panorama do cenário econômico global, citando a crise bancária no exterior, as altas taxas de juros, o difícil acesso ao crédito e a perspectiva para final de 2023 e 2024 de alguns indicadores da economia como Taxa Selic, Inflação e Câmbio. Dando continuidade apresentou três Fundos de Vértice 2028; 2032 e 2035 que foram lançados recentemente e que são recomendados nesse momento de taxa de juros alta. No segundo assunto da pauta, após análise dos documentos, foram aprovados os Processos de Credenciamento de Instituições Financeiras, sendo assim definidos: Banco Santander (Brasil) S.A. – Administrador Fiduciário, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Processo nº 009/2023; Itaú Unibanco Asset Management Ltda. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 40.430.971/0001-96, Processo nº 013/2023; Schroder Investment Management Brasil Ltda. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 92.886.662/0001-29, Processo nº 017/2023 e Banco J. Safra S.A. - Gestor de Carteira, CNPJ nº 03.017.677/0001-20, Processo nº 015/2023 que apresentam nota IQG-RP1 e seguem para aprovação do Conselho Curador. Foram analisados também os documentos da Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A. – Administrador Fiduciário, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, Processo nº 012/2023, que apresentou nota IQG-RP1 porém foi constatado a falta do documento Formulário de Credenciamento, neste caso foi aprovado pelos membros mediante recebimento do documento faltante e segue para aprovação do Conselho Curador. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo eu, Theodoro Huber Silva, lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme, fica assinada por todos os presentes.

Márcio Fernandes Vilela Rodrigues
Presidente

Andréa Londero Bonatto
Membro

Theodoro Huber Silva
Secretário

José dos Santos da Silva
Membro

Orlando Conceição Malheiros
Membro

ATAS - CMDCA**ATA N. 52/2023/CMDCA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Na data de 28 de março de 2023, após reunião ordinária, permaneceram-se reunidas presencialmente, na Casa dos Conselhos, as conselheiras presentes na reunião anterior para tratar de assuntos pendentes e urgentes a serem despachados.

Estavam presentes na reunião as seguintes conselheiras: 1) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 2) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 3) Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch (representante suplente SEMED); 4) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 5) Daniela Olmos Lopes (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 6) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS) e 7) Sonia Virginia Ferreira Souza (representante titular Secretaria Educação).

Dando sequência, para que não houvesse a necessidade de convocação para outra reunião e dispondo de membros suficientes para quórum, foram tratados os seguintes assuntos:

1) Pedido de permissão para alteração de Plano de aplicação do Termo de Colaboração da Casa Criança Feliz, comunicando mudanças (ajustes) de valores. Em resposta ao Ofício nº 031/2023CCF de 17 de Março, o qual a entidade apresenta dados, justificando os ajustes nos valores destinados à efetivação do Projeto. Pedido este AUTORIZADO por unanimidade pelos presentes nesta reunião.

2) Pedido de prorrogação de prazo de execução do Projeto, Ofício 001/2023 de 1 de Março de 2023. Foi decidido não deliberar a respeito, pois é preciso esclarecer algumas inconsistências em relação a documentação e execução do projeto.

3) O terceiro assunto foi o pedido de inscrição junto ao CMDCA do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar, o qual oferece o Programa “Jovem Aprendiz” para adolescentes e jovens de 14 à 24 anos, porém não estão atendendo aos adolescentes (14 à 17a e 11m) devido não serem credenciados à este Conselho. Já atendem os jovens (18 à 24 anos) que estão engajados em empresa de Dourados e estão com uma demanda de 80 adolescentes somente aguardando a liberação para serem inseridos no Projeto. Diante o exposto pela Comissão de Monitoramento, foi deliberado FAVORAVELMENTE ao credenciamento do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar na cidade de Dourados, a título de conhecimento este Instituto já atuam e são credenciados em várias regiões do país.

4) Finalizando, a título de conhecimento, foi realizada a leitura do Ofício 111/2023/SEMED atendendo ao pedido de vaga através do Conselho Tutelar Centro sob o Ofício 016CTC/2023 referente a designação de uma criança para a Pré escola. Sem mais, eu, Juliana de Oliveira Lasmar, encerro e assino esta ata, juntamente com as demais presentes.

Monica Roberta Marin de Medeiros

(Representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva

(Representante titular da SEMS);

Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch

(Representante suplente SEMED);

Priscila Schumacher de Lima

(Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente);

Daniela Olmos Lopes

(Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente);

Mirna Juliana Oliveira Martins

(Representante titular do NUCRESS)

Sonia Virginia Ferreira Souza

(Representante titular Secretaria Educação)

**ATA N. 53/2023/CMDCA
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 11 de abril de 2023, reuniram-se presencialmente e de forma online, às 08:00 horas, na Casa dos Conselhos, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA biênio 2022-2024, para reunião ordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 3) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 4) Daniela Olmos Lopes (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 5) Marcio Vitor Ferreira (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 6) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS);

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

1 - AUSÊNCIA VAGAS EM CRECHE E CEIM: Deliberação: a plenário do CMDCA deliberou pela expedição de ofício ao órgão Central de Vagas da Secretaria de Educação para que seja respondido os questionamentos sobre o assunto.

2 – EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR: a Comissão Eleitoral apresentou o edital de escolha dos membros do conselho tutelar. Foi feito a leitura e elucidado as dúvidas apresentadas. Deliberação: a plenária deliberou, por unanimidade, pela aprovação do edital e encaminhamento para publicação ao Diário Oficial do Município.

ATAS - CMDCA

3 – CONFERÊNCIA: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA entrou em contato com o CMDCA comunicando que foram eleitos delegados na conferência em quantitativo superior ao preconizado pela recomendação para Dourados que prevê acima de 100 mil habitantes. Porém, foi lido a orientação enviada pelo CEDCA na data de 10/08/2022 e esclarecido que Dourados estava inserido na população acima de 200 mil habitantes e assim o número de delegados escolhidos se deu conforme a orientação. Deliberação: a plenária, por unanimidade, deliberou por encaminhar ofício ao CEDCA explicando que a eleição ocorreu conforme a orientação do CEDCA encaminhada na data de 10/08/2022 e caso haja persistência da redução do número de delegados que seja escolhido os delegados eleitos com maior votação.

4 - MONITORAMENTO INSTITUTO CRESCER: a Comissão de Monitoramento reuniu-se e analisou os documentos do projeto “O prazer de conhecer que transforma” do Instituto Crescer. Na análise foi identificado que o projeto está sendo executado e que somente no final do ano foi paralisado por conta do recesso. Que o projeto é executado em vários lugares. A secretaria executiva Janaina relatou que conversou com o pastor Davi do Instituto Crescer que comunicou que houve alteração da execução do projeto, o qual passou a ser executado pelo Instituto Maximus, em razão do pastor Flávio ter deixado o Instituto Crescer e levado os projetos. Que o projeto era executado no Instituto Crescer e agora passou a ser executado em vários lugares. Deliberação: a plenária deliberou, por unanimidade, que a Comissão de Monitoramento realize a visita no Instituto Crescer e Instituto Máximus e explique que é vedado a transferência da execução do projeto para o Instituto Máximus, pois quem é credenciado no CMDCA é o Instituto Crescer que também foi quem foi aprovado no edital de chamamento público.

5) EDITAL PROJETO GOVERNAMENTAL: a Comissão de Seleção apresentou o Edital de Seleção de Projetos Governamental. Foi apresentado o valor de R\$ 250.000,00 para seleção de 01 projeto governamental, cuja temática é a prevenção e enfrentamento da violência contra a criança e do adolescente. Deliberação: a plenária, por unanimidade, deliberou pela aprovação do edital com esse valor, quantidade de projeto e temática.

6) TERMO COLABORAÇÃO LAR EBENEZER: foi solicitado dilação de prazo do termo de colaboração 176/2022, tendo em vista a mudança da coordenação e afastamento da antiga coordenadora por questões médicas, o que culminou no atraso na execução do projeto que finaliza em 17/04/2023. Deliberação: a plenária, por unanimidade, votou pela aprovação de dilação de prazo até 17/10/2023.

Eu, Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente do CMDCA, digitei e assino esta ata. Dourados/MS, 11 de abril de 2023. As 12h00h encerra-se esta reunião ordinária. Abaixo, assinaram os presentes.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
(Representante titular SEMAS);

Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva
(Representante titular da SEMS);

Priscila Schumacher de Lima
(Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente);

Daniela Olmos Lopes
(Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente);

Marcio Vitor Ferreira
(Representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

Mirna Juliana Oliveira Martins
(Representante titular do NUCRESS);

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Guilherme Canalli Bernardi, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada – LS, para atividade de Criação de Suínos - UT com capacidade para 6.000 animais, localizada na propriedade denominada Fazenda Boa Sorte – Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SANSAO & FLORINDO LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, para atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas, localizado na Rua Mário Feitosa Rodrigues, Nº 1060 Quadra 02 Lote 09 A, Altos do Indaiá, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AGINDUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de Construção de Indústria de Alimentos, localizada na Rua Aurélio Alves da Cruz – Quadra 11 Lote 02. Bairro Chácara Trevo, no município de Dourados (MS).

RESOLUÇÕES - COMAD

Resolução Nº 002/2023/COMAD
Dispõe sobre a aprovação das Comissões Permanentes do COMAD/2023.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de maio de 2023 ata nº05, conforme deliberação da Plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

RESOLUÇÕES - COMAD

Art. 1º Aprovar a nova Constituição da Comissão, Monitoramento; Estudos e Pesquisa (GEPED); Educação Permanente; Programas e Eventos; Mídias e Redes Sociais.

Comissão de Monitoramento: (1 Relator, 2 Vogais)

TITULARES: Leandro de Souza Silva (Guarda Municipal); Vinicius Benites de Souza (Polícia Civil); Ivam Forlani Pereira (Amor Exigente).

SUPLENTES: Elvis Fernandes Ferreira Lima (Guarda Municipal); Eduardo Garcia da Costa Marques (DOF).

ESTUDOS E PESQUISA (GEPED) - (1 Relator, 2 Vogais)

TITULARES: Antônio Carlos Caetano (Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD); Fabrício Braum (Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN); Maria Lupinetti (Casa da Esperança)

SUPLENTES: Natali Potela (Universidade Estadual da Grande Dourados/UEMS); Alberi Rafael Dehn Ramos (Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN); Vera Lucia da Silva (Esquadrão Resgate Siloe).

EDUCAÇÃO PERMANENTE - (1 Relator, 2 Vogais)

TITULARES: Alicemar Lima da Rocha (Conselho Tutelar); Carlos dos Santos (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV); Rodrigo dos Reis (SIMTED);

SUPLENTES: Danielly Perentel Miranda (Conselho Tutelar); Jeferson Gonçalves Faria (Ordem dos Advogados - OAB); Matheus Pires dos Santos (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV).

PROGRAMAS E EVENTOS - (1 Relator, 2 Vogais)

TITULARES: Jônatas Pinto Simões (Câmara Municipal); José Medeiros da Silva (Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados - CONPED); Manoel Aparecido Pereira (Grupo Rotary).

SUPLENTES: Maria de Fátima Vieira Azevedo (Câmara Municipal); Eliana Castro da Silva Oviedo (Grupo Rotary).

MÍDIAS E REDES SOCIAIS - (1 Relator, 1 Vogal)

TITULARES: Elvio Bogarim (Polícia Federal); Valdomiro Cardoso Filho (Associação Beneficente Salvare); Rogério Fernandes (Colaborador);

SUPLENTE: Alessandro Roque (Polícia Federal)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de maio de 2023.

Dourados - MS, 12 de maio de 2023

Valdomiro Cardoso Filho
Presidente do COMAD

Resolução Nº 003/2023/COMAD

Dispõe sobre a aprovação dos novos membros para compor o comitê REMAD.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de maio de 2023 ata nº 05, conforme deliberação da Plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a nova Composição de membros do Comitê REMAD:

Presidente: Valdomiro Cardoso Filho

Vice Presidente: Leandro de Souza Silva

1º Secretário: Antônio Carlos Caetano

2º Secretário: Fabrício Braum

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de maio de 2023.

Dourados - MS, 12 de maio de 2023

Valdomiro Cardoso Filho
Presidente do COMAD